



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE**  
**CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE AGRONOMIA – CEAG**

**Reunião** : Ordinária Nº: 018/2019  
**Decisão** : 095/2019-CEAG/PE  
**Item da Pauta** : 4.4  
**Referência** : Protocolo nº 200.115.877/2019  
**Interessado** : Fábio Chaffin Barbosa.

**EMENTA:** Aprova a solicitação de substituição de ART de atividade desenvolvida no exterior.

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia – CEAG do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Ordinária nº 18, realizada no dia 29 de outubro de 2019, apreciando o processo de substituição de ART de atividade desenvolvida no exterior do profissional Fábio Chaffin Barbosa, protocolada neste Regional sob o nº 200115877/2019; **DECIDIU** por unanimidade, indicar para relator, o Conselheiro Engenheiro Agrônomo Burguivól Alves de Souza, o qual emitiu parecer que contém o seguinte teor: “*Considerando a Lei Federal nº 5.194/66; e as Resoluções 218/73 e 1.025/09, ambas do CONFEA; Considerando que o profissional, Sr. Fábio Chaffin Barbosa, Engenheiro Agrônomo, pleiteante da RAT, é legalmente habilitado para desenvolver as atividades descritas na ART PE20190426488 – “Coordenação geral do Plano Diretor Detalhado – PDD e de Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental – EVTEA da Zona Econômica Especial Agrícola de Franceville (ZES Franceville), em uma área total de 136.598 ha, na província de Haut-Ogooué, no Gabão. Contrato firmado na moeda americana US\$ 69.894,00”, no que tange aos serviços cabíveis à modalidade de sua formação; Considerando que o foram apresentados os documentos necessários à análise do processo, conforme determina a Resolução nº 1.025/2009, do Confea, comprovando a efetiva participação do profissional do profissional; Considerando que a ART apresentada, encontra-se devidamente preenchida e em conformidade com o “atestado de capacidade técnica”, emitida pela Queiroz Galvão Construção GE S.A., pelo Diretor Central África, Sr. Humberto de Mendonça Melo, em 14/08/2015, apresentado para comprovar a efetiva participação do profissional; Considerando que o profissional, devidamente registrado no Sistema Confea/Crea desde 19/08/1986, atua como “Responsável Técnico” da empresa TPF ENGENHARIA LTDA., desde 26/09/2002. Meu parecer é pelo DEFERIMENTO da solicitação do profissional Sr. Fábio Chaffin Barbosa, Engenheiro Agrônomo, de Registro de Anotação de Responsabilidade Técnica”. **Coordenou** a sessão o Engenheiro de Pesca José Carlos Pacheco dos Santos. **Votaram favoravelmente os Conselheiros:** André da Silva Melo, Burguivól Alves de Souza, José Rodolfo Rangel Moreira Cavalcanti e Emanuel Araújo Silva.*

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 29 de outubro de 2019.

**Eng. de Pesca José Carlos Pacheco dos Santos**  
**Coordenador da CEAG**